



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Diligência PE 024/2021 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 3 - GOLDEN

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

11 de junho de 2021 12:12

Para: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 3 referente ao Pregão Eletrônico nº **024/2021** (SEI nº 2021/3586) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **GOLDEN**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **segunda-feira, 14/06/2021, às 14:00 h**.

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

5 anexos



AM000248.2020.pdf
232K



GFIP 04.PDF
57K



Cópia de PLANILHA GOLDEN - AM.pdf
309K



Cópia de PLANILHA GOLDEN - AM.xlsx
87K



PROPOSTA corrigida.pdf
206K

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

14 de junho de 2021 13:51

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde Iano,

Solicitamos as seguintes correções da licitante Golden Limpeza Urbana:

Planilha de custo – para ambas as categorias

1) **Módulo 2, subitem 2.1, item B** – retificar a forma de calcular o referido item. A forma de calcular as férias e adicional de férias é: $[(\text{total da remuneração} \div \text{meses do ano}) + (1/3 \text{ total da remuneração} \div \text{meses do ano})]$. Na prática gera uma alíquota de 11,11% a ser aplicada sobre o salário base.

2) **Módulo 2, subitem 2.1, subtotal** – incluir uma linha de subtotal, após os itens A e B, de tal forma que apresente o somatório do 13º salário, das férias e adicional de férias. Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, essa medida auxilia tanto a contratada a provisionar os valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias, como a de ser instrumento para que este Tribunal de Justiça proceda a um melhor controle sobre os recolhimentos da empresa.

3) **Módulo 2, subitem 2.1, item C** – retificar o percentual do referido item conforme diligência anterior, qual seja: “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,80%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,44333333...%). O percentual resultante desse cálculo deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria”.

4) **Módulo 2, subitem 2.2** – ajustar o cálculo do total do referido subitem pois não confere com o somatório dos itens A a H. O valor correto do somatório para as rubricas apresentadas é R\$ 785,15 para o motorista categoria D.

5) **Módulo 2, subitem 2.3, item B** – atender à recomendação feita na diligência anterior, qual seja: “apontar na CCT AM000248/2020 a autorização para que as empresas descontem 20% do valor devido a título de auxílio alimentação. Ou, alternativamente, fazer constar na planilha de formação de custos o valor total sem qualquer desconto”.

6) **Módulo 3, item C** – retificar o forma de cálculo do referido item. A multiplicação da multa de 40 % não se dá apenas sobre o valor do FGTS, mas de todos os encargos previdenciários e sociais do submódulo 2.2.

7) **Módulo 4, item E** – retificar o valor apresentado na planilha de formação de custo para a licença maternidade, uma vez que a probabilidade de 0,09% aplicado na fórmula de cálculo do referido item é diferente do apresentado na proposta. A forma de calcular esta provisão é: $\{[(\text{total da remuneração} \div \text{mês}) \div \text{meses do ano}] \times 120 \text{ dias de licença}\} \times \text{probabilidade de incidência na empresa} \times \text{incidência dos encargos previdenciário e sociais do submódulo 2.2}$.

8) **Módulo 6, item C** – a metodologia de cálculo dos tributos é: $\{[(\text{somatório dos módulos 1 a 5} + \text{custos indiretos} + \text{lucro}) \div (1 - \text{somatório dos tributos})] \times \text{respectiva alíquota}\}$.

Reforçamos o aviso de que os valores dentro de sua planilha, que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas, devem ser arredondados. A mera aplicação da fórmula “truncar” nos totais de cada módulo não impede que o somatório final apresente valor divergente caso os valores estivessem arredondados. Isso pode ser notado nos valores totais

apresentados na planilha resumo, em que a multiplicação dos valores mensais pela quantidade de meses não reflete aqueles apresentados na proposta.

Informamos, por fim, que o não atendimento injustificado das orientações aqui expostas poderá ensejar na desclassificação da licitante com base nos item 14.10 do Edital de Licitação nº 024/2021.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]